



PROCESSO N° 1117/11

PROTOCOLO N° 10.167.993-4

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 70/13

APROVADO EM 04/12/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS
SESC - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento dos cursos Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 1207/11 - SUED/SEED, de 26/08/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 16/11/09, de interesse do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento dos cursos Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02, 979).

O processo foi convertido em diligência em 07/05/12 para anexação das matrizes curriculares, indicação de docentes de LEM - Espanhol e Ensino Religioso, a cópia da graduação dos docentes de geografia e Física, atos sobre a análise da Proposta Pedagógica e o relatório da Comissão de Verificação. Retornou pelo ofício n° 1874/12 - SUED/SEED, de 25/09/12.

Em 17/04/13 foi novamente diligenciado junto à SEED para a anexação das matrizes curriculares, com adequação da matriz do Ensino Médio, indicação de docente para LEM - Espanhol, cópia da licenciatura do docente de Geografia, resolução de credenciamento, relatório da Comissão de Verificação, atos sobre a análise da Proposta Pedagógica, comprovante de entrega dos Relatórios Finais de 2006 até 2012 e manifestação da CDE/SEED sobre os mesmos. O processo retornou pelo ofício n° 2372/13 - SUED/SEED, de 21/11/13, com atendimento ao solicitado.



PROCESSO N° 1117/11

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro Ivo, 755, Centro, do município de Curitiba, mantido pelo Serviço Social do Comércio - SESC está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4804/13, de 24/10/13, pelo prazo de (05) cinco anos, a partir da data da publicação em D.O.E de 28/10/13 a 28/10/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR (fl. 24).

Os cursos Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados a funcionar e reconhecidos automaticamente pela Resolução Secretarial n° 64/08, de 07/01/08, pelo prazo de 02 anos, a partir do início do ano de 2006, expirando em 31/12/07. Este prazo foi prorrogado por mais 01 ano para os cursos desta modalidade de ensino implantados em 2006, amparado no Parecer CEE/PR n° 90/08, de 05/03/08, que aprovou o pedido do Departamento da Diversidade da Secretaria de Estado da Educação – DDI/SEED para a referida prorrogação de prazo.

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e a indicação de melhorias estão descritos às fls. 105 a 118, 313 a 583 e 712 a 726.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 584 a 588, 851, 852. 904 e 905. O comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 590, 695 e 1021.

A avaliação da Proposta Pedagógica consta às fls. 906 a 945.

1.2 Dados Gerais dos Cursos

Cursos: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 2160h (duas mil, cento e sessenta) horas

Ensino Médio: 1740h (mil, setecentas e quarenta) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por períodos

Regime de funcionamento: de forma coletiva, de 2ª a 6ª feira, no período noturno, presencial

Frequência: organização coletiva com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

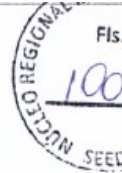
Os conteúdos curriculares estão organizados por períodos e disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1117/11

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC		
MATRIZ CURRICULAR		
ENSINO FUNDAMENTAL FASE II – CURSO PRESENCIAL		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
Entidade Mantenedora: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC		
Localidade: CURITIBA - PR	NRE: CURITIBA	
Ano de Implantação – 2013	Turno: Noturno	Módulo – 20 semanas
Forma de Implantação: SIMULTÂNEA		



	DISCIPLINAS	Períodos				Total Carga Horária
		3º	4º	5º	6º	
		1 Sem	1 Sem	1 Sem	1 Sem	
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	2	2	2	160
	Ciências	3	3	3	3	240
	Educação Física	2	2	2	2	160
	Geografia	3	3	3	3	240
	História	3	3	3	3	240
	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
	Matemática	5	5	5	5	400
Parte Diversificada	L.EM. Inglês	4	4	4	4	320
	TOTAL GERAL	27	27	27	27	2160

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

Total Geral em Carga Horária = 2.160



PROCESSO Nº 1117/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO – CURSO PRESENCIAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		 Fls. 1010
Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
Entidade Mantenedora: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC		
Localidade: Curitiba - PR		NRE: Curitiba
Ano de implantação: 2.013		Turno: Noturno
Módulo: 20 semanas		
Forma de Implantação: SIMULTÂNEA		

	DISCIPLINAS	Períodos			Total Carga Horária
		1º 1º Sem	2º 1º Sem	3º 1 Sem	
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	-	-	40
	Biologia	2	2	3	140
	Educação Física	2	2	2	120
	Filosofia	2	2	2	120
	Física	2	3	3	160
	Geografia	2	2	2	120
	História	2	2	2	120
	Língua Portuguesa	3	4	3	200
	Matemática	4	3	3	200
	Química	2	3	3	160
	Sociologia	2	2	2	120
Parte Diversificada	LEM – Inglês	2	2	2	120
	LEM – Espanhol*	2	2	2	120
TOTAL GERAL		29	29	29	1740

Total Geral em Carga Horária = 1.740

Observações: Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

*Disciplina de matrícula facultativa ao aluno ofertada em turno contrário



PROCESSO Nº 1117/11

1.4 Quadro de Alunos

A avaliação interna não foi apresentada tendo em vista o protocolado ter sido registrado na vigência da Deliberação nº 04/99 – CEE/PR, a qual não solicitava avaliação interna. O quadro de alunos está apresentado às fls. 947 a 961, de onde se extrai:

RELATORIO

2008		1º SEM						2008								2ºSEM			
PERIODO	5ºPF	6ºPF	1PM	1ºPM	2ºPM	2ºPM	3ºPM	3ºPM	5ºPF	6ºPF	1ºPM	1ºPM	2ºPM	2ºPM	3ºPM	3ºPM			
TURMAS	U	U	A	B	A	B	A	B	U	U	A	B	A	B	A	B			
Nº ALUNOS	32	41	43	43	42	40	40	40	24	42	39	35	41	43	44	44			
APROVADOS	21	27	20	14	31	23	35	32	10	25	23	12	22	21	37	30			
REPROVADOS	05	03	05	01	01	03	00	02	01	05	02	01	03	02	02	05			
DESISTENTES	06	11	18	28	10	14	05	06	13	12	14	22	16	20	05	09			

RELATÓRIO

2009		1º SEM							2009									2ºSEM		
PERIODO	6ºPF	1ºPM	1PM	2ºPM	2ºPM	3ºPM	3ºPM	3ºPM	6ºPF	1ºPM	1ºPM	2ºPM	2ºPM	3ºPM	3ºPM	3ºPM				
TURMAS	U	A	B	A	B	A	B	C	U	A	B	A	B	A	B	C				
Nº ALUNOS	40	42	42	41	44	39	42	34	18	43	33	46	46	41	38	39				
APROVADOS	22	27	23	31	25	33	27	23	07	21	09	31	26	34	25	23				
REPROVADOS	00	01	04	01	01	01	02	00	01	07	05	04	04	01	00	00				
DESISTENTES	18	14	15	09	17	05	13	11	10	15	19	11	16	06	13	16				

RELATÓRIO

2010		1º SEM						
------	--	--------	--	--	--	--	--	--

PERIODO	6ºPF	1ºPM	1PM	2ºPM	2ºPM	3ºPM	3ºPM	3ºPM
TURMAS	U	A	B	A	B	A	B	C
Nº ALUNOS	13	40	39	48	46	38	39	33
APROVADOS	07	19	15	35	24	34	27	19
REPROVADOS	00	01	02	04	00	02	02	01
DESISTENTES	06	20	22	09	22	02	10	11

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 451/13, de 30/08/13, do NRE de Curitiba (fl. 1015), constituída pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto, licenciada em Letras, Josiane Cava Guimarães e Tatiana Ferreira, licenciada em Ciências, emitiu parecer técnico



PROCESSO Nº 1117/11

favorável à renovação do reconhecimento dos cursos Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 1020).

1.6 Pareceres da SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 2067/11 -, CEF/SEED, de 17/06/11 (fl. 976) e Parecer nº 1131/13 - DEB/EJA/SEED, de 31/10/13, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 1031).

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento dos cursos Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

O reconhecimento desses cursos venceu em 31/12/07. Considerando que os mesmos foram implantados em 2006, tem o amparo do Parecer CEE/PR nº 90/08, de 05/03/08 para prorrogar o prazo por 01 (um) ano, até 30/12/08.

O protocolado referenciado ficou em trâmite no sistema de 16/11/09 até a presente data para adequações do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar às reformulações das normas e leis do ensino, ocorridos nesse período. Foi convertido em diligência para atendimento à norma estadual de autorização para funcionamento de cursos, estando de acordo com as exigências.

O processo foi convertido em diligência para que, entre outras questões, fosse realizada a verificação *in loco* pelo NRE de Curitiba, a qual ocorreu em 30/08/13, retornando o processo a este Colegiado em 26/11/13, com o Relatório da Comissão de Verificação do qual consta que a instituição apresenta condições satisfatórias para o atendimento que desenvolve e apresenta salas de aula e demais espaços pedagógicos e administrativos, contando com todos os docentes habilitados para as disciplinas que constam das Matrizes Curriculares. Conta com Licença Sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fl. 1016), atesta as condições necessárias indispensáveis para o regular funcionamento das atividades escolares e foi favorável à renovação de reconhecimento dos cursos.

Da análise do processo constata-se que há algumas incongruências entre os Relatórios Finais apresentados às fls. 125 a 164 e as Matrizes Curriculares, bem como há um outro endereço da instituição de ensino nos documentos apresentados, no presente processo, diferente dos apresentados pela SEED e na VLE - Vida Legal de Estabelecimento.



PROCESSO N° 1117/11

Ainda, o DEB/EJA, às fls. 1024 e 1025, descreve a oferta da EJA Fase II com 1600h e o Ensino Médio com 1200h. No entanto os cursos de EJA do SESC são ofertados com 2160h para a Fase II e 1740h para o o Ensino Médio, conforme consta das Matrizes Curriculares.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação de reconhecimento dos cursos Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01/01/09 excepcionalmente até 31/12/14, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Serviço Social do Comércio - SESC, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n° 02/10 e 05/10- CEE/PR.

Cabe à SEED sanar as incongruências apontadas no Mérito deste Parecer, referentes aos Relatórios Finais dos cursos, ao endereço da instituição de ensino e às cargas horárias dos cursos citados pelo DEB/EJA.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento dos cursos;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE